



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

gabinete do prefeito

Of. N.º

L E I Nº 1 694/78

FRANCISCO DE ASSIS BOSQUÊ, Prefeito do Município de Garça, Estado de S. Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no montante de Cr\$ 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZEIROS), destinado a reforma de um prédio de propriedade do Município, situado no Distrito de Jafa.

Artigo 2º - A cobertura do presente crêdito far-se-á com o recurso da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

52-10603271.03 - Iluminação Pública
4110.00 - Obras Públicas Cr\$ 30.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 01 de junho de 1978

FRANCISCO DE ASSIS BOSQUÊ

PREFEITO MUNICIPAL

SERGIO MORAIS

DIRETOR DO EXPEDIENTE

Registrada e publicada na
Diretoria do Expediente,
na data supra.-

EDC